

A escravidão no Seridó: um olhar sobre as fontes judiciais de Caicó e Acari¹

Helder Alexandre Medeiros de Macedo²

INTRODUÇÃO

O propósito geral deste trabalho é o de fazer uma discussão sobre as fontes históricas que contribuem diretamente para a formulação de uma História da Escravidão do Seridó e as suas possibilidades enquanto suportes para a produção do conhecimento histórico. Para tanto, utilizamo-nos das informações prestadas pela historiografia regional e local e pelas fontes presentes nos acervos cartorários da região do Seridó – notadamente das cidades de Caicó e Acari.

A REVIRAVOLTA DOS DOCUMENTOS

No decorrer do século XIX "*escrita [com base] em registros oficiais, emanados do governo e preservados em arquivos*" (BURKE, 1992, p. 13) a História excluía de seu campo de atuação as pessoas menos favorecidas, com menor poder aquisitivo e que eram contrárias à classe dominante em termos de hierarquia social. Dessa forma, uma história essencialmente política – como uma narrativa dos acontecimentos - demonstrava o poder das elites ao se basear em documentos oficiais, estilo que proliferou dos fins do século XIX a início do século XX (BURKE, *ibidem*, p. 11-5).

A partir da primeira metade do século atual a Escola dos *Annales*, de origem francesa - de onde surgiria a *Nova História* -, promoveu uma verdadeira revolução no campo da História, ao afrontar vigorosamente a História Positivista, que se nutria da documentação oficial e do culto ao teor desses mesmos documentos como verdade histórica irrefutável (LE GOFF, 1993, p. 28-9). Introduziram-se novos métodos e abordagens, alargando o sentido do documento para as situações em que não há registros escritos; para tanto, o historiador deveria valer-se de toda a "*habilidade (...) que lhe permite [ser utilizada] (...) para fabricar o seu mel, na falta das flores habituais*". Palavras, signos, paisagens, telhas, formas do campo e das ervas daninhas, eclipses, exames de pedras feitos por geólogos e as análises de metais feitos pelos químicos são dados que permitem demonstrar-se "*a presença, a atividade, os gostos e as maneiras de ser do homem*" (FEBVRE, citado por LE GOFF, 1994, p. 540). Não seria perigoso dizer que são, por conseguinte, documentos.

O entendimento mais amplo do documento enquanto "*um legado à memória coletiva*" pressupõe a produção de um conhecimento histórico baseada em uma problematização e não mais numa história automática (LE GOFF, 1993, p.535-42), feita unicamente pelos textos documentais considerados como prova jurídica e fetichizados pelos positivistas.

A interdisciplinaridade entre as ciências humanas – defendida pelos *Annales* – dispôs em primeiro plano objetos de estudo até então pouco discutidos ou fatalmente esquecidos pelos historiadores como "*a infância, a morte, a loucura, o clima, os odores, a sujeita e a limpeza, os gestos, o corpo (...), a feminilidade (...), a leitura, a fala e até mesmo o silêncio*" (BURKE, 1992, p. 11).

Relacionando a revalorização da família com o surgimento desses novos objetos de estudo LOPEZ assegura "*a valorização do privado, sobretudo a rediscussão dos papéis masculinos e*

femininos sob a ótica do perspectivismo histórico" (1996, p. 26). Para dar conta desse novo universo de objetos os historiadores recorreram, principalmente, ao que LE GOFF chamou de "etnotextos", documentos de origem literária ou de arquivos que mostram as "humildes realidades cotidianas" (1993, p. 46) e a vida privada das "massas dormentes" (1994, p. 541) – em oposição à "visão de cima" dos positivistas, concentrada, sempre, "nos grandes feitos dos grandes homens, estadistas, generais ou ocasionalmente eclesiásticos" (BURKE, 1992, p. 12).

A investigação histórica empreendida com os registros paroquiais coloca a Demografia Histórica como uma grande aliada da *Nova História*, na medida em que quantifica os ritos da vida privada de uma determinada região em um determinado período. Trabalhando com dados de pessoas de todas as classes sociais "o registro paroquial (...) conserva para a memória todos os homens" (LE GOFF, 1993, p. 541).

Ganharam ênfase, assim, registros paroquiais de batismo, matrimônio e óbito, processos criminais, inventários *post-mortem*, ações judiciais e testamentos, além de todo e qualquer registro escrito que possa ser questionado, pois, como nos disse FOUCAULT em sua *Arqueologia do Saber* (1969), o documento " não é o feliz instrumento de uma história que seja, em si própria e com pleno direito, memória: a história é uma certa maneira de uma sociedade dar estatuto e elaboração a uma massa documental de que se não separa " (citado por LE GOFF, 1993, p. 545-6). Essa revalorização dos registros escritos – em detrimento do fetiche dos documentos oficiais – constitui uma das inovações da Escola dos *Annales*, sobre a qual plasmou-se a – ainda hoje, *nova*, e consagrada na década de 70 – *História Nova*.

PRIMEIRAS INCURSÕES DA HISTORIOGRAFIA REGIONAL

As obras de Dom José Adelino DANTAS e de Olavo de MEDEIROS FILHO, além de outros historiadores, constituem, hoje, o pouco que se escreveu sobre temas relacionados à escravidão no Seridó. O primeiro, em *Homens e Fatos do Seridó Antigo* (1961), dedicou dois capítulos para tratar de um caso de pena de morte ocorrida na então Vila do Príncipe³: Camilo, caboclo, Cordulina, mulata e José Francisco, acaboclado – além dos escravos Benvinda por Deus ao Mundo, Florência Maria da Conceição e Senhorinha Pereira de Santana – foram acusados de envenenar e asfixiar Ana Catarina da Anunciação a mando de seu marido, Francisco Galdino de Araújo. Dos réus arrolados apenas Cordulina e Camila foram executados, não se sabendo se por fuzilamento ou enforcamento. Em outros capítulos da obra DANTAS faz referências esparsas a escravos e pessoas de cor.

Olavo de MEDEIROS FILHO, por sua vez, deu mais ênfase à transcrição literal de alguns inventários das Comarcas de Acari, Caicó e Currais Novos (séculos XVIII e XIX), nos quais aparecem as descrições das pessoas de cor seguindo mais ou menos uma fórmula: seus nomes, idades, grau de miscigenação racial, ofícios, moléstias e preço de avaliação. É o exemplo de "um escravo, denominado João, do gentio de Angola, de idade de treze anos, sem moléstia alguma [por] 70\$000" (1983, p. 184). Os quadros com a evolução dos preços dos escravos, por sexo, presentes na mesma obra, não nos dão uma idéia precisa de sua evolução por se tratarem de inventários esparsos, provenientes de pelo menos três Cartórios do Seridó e desvinculados da série de documentos original à qual faziam parte. Embora a análise de MEDEIROS FILHO seja de caráter descritivo e apresente mais as descrições dos negros que a discussão sobre a escravidão em si, a sua obra se reveste de uma especial importância, por ter salvo do olvido muitos dos antigos processos de inventários do Seridó.

Em *Velhas Famílias do Seridó* (1981) Olavo de MEDEIROS FILHO faz referências aos escravos negros como elementos constitutivos das primeiras famílias que formaram o Seridó. Os dados oferecidos ao leitor sobre homens de cor são, no entanto, em quantidade reduzida, privilegiando as descendências de grupos familiares aparentemente brancos. Porém, é notável a sua contribuição ao dar conta, em várias partes do livro, de testemunhos orais colhidos junto a antigos seridoenses nos quais aparece, vez por outra, narrativas sobre negros.

Por último, *Caicó, cem anos atrás* (1988) mostra-nos a história do município de Caicó através das notícias do semanário "O Povo", jornal local que circulou entre 1889 e 1892. Apesar das

notícias iniciarem em 1889 – um ano após a sanção da Lei Áurea – são feitas alusões, no jornal, a fatos que envolvem negros libertos ou pessoas de cor.

Juvenal Lamartine de FARIA, em uma série de artigos publicados após sua morte - *Velhos Costumes do meu Sertão* (1965) - e baseando-se em documentação primária, fontes bibliográficas e testemunhos da tradição oral – especialmente da sua região de origem, o município de Serra Negra-RN – faz uma verdadeira crônica dos hábitos e costumes dos seridoenses, dividida em capítulos temáticos como "Indumentárias", "Alimentações", "Festas de Casamento" e "Morte e Sepultamento". Utilizando-se de uma narrativa simples e agradável de ler LAMARTINE reconstituiu muitos dos aspectos da vida cotidiana do Seridó, incluindo os negros, escravos ou libertos. Tratando da colonização da Ribeira das Espinharas LAMARTINE escreve que "*Nas fazendas de gado o número de escravos era pequeno. A maioria dos fazendeiros não os possuía mais de seis, acrescidos de alguns filhos de escravas que, nascidos após a Lei do Ventre Livre, prestavam serviços aos senhores de seus pais até a idade da emancipação.*" (p. 15).

Ao tratar dos primeiros anos da vida do compositor Antonio Pedro Dantas em *A Desfolhar Saudades – uma biografia de Tonheca Dantas* Claudio GALVÃO aborda a questão do concubinato entre negros e brancos utilizando fontes primárias como testamentos e inventários. Referindo-se ao pai de Antonio Pedro Dantas – Tonheca Dantas -, João José Dantas, a "*esterilidade da dona da casa foi compensada pela saúde da escrava alforriada Vicência Maria do Espírito Santo, que deu ao patrão oito filhos, garantindo a sua descendência e proporcionando os braços fortes de que necessitava para o duro trabalho nos campos sertanejos.*" (1998, p. 21).

Num estudo genealógico sobre a família Alves dos Santos no Seridó, publicado recentemente, Sinval COSTA (1999) faz alusões em várias partes da obra a escravos pertencentes aos patriarcas da citada família. Além disso, em um apêndice listou "*Tópicos da Genealogia Seridoense*", onde estão incluídos alguns casamentos de indígenas, escravos e portugueses. Apoiado, principalmente, em documentação primária – leia-se inventários *post-mortem* – e também em fontes orais Sinval COSTA faz, ao início de cada capítulo da obra uma retrospectiva histórico-genealógica de cada um dos filhos de Domingos Alves dos Santos – patriarca da família de mesmo nome – ressaltando a presença, nas descrições de bens inventariados, de propriedades territoriais, escravos e porventura outros bens.

Com relação a trabalhos acadêmicos a dissertação de mestrado em História de Maria Regina Mendonça Furtado MATTOS (1985) é referência para o estudo do escravismo no Seridó no decurso da segunda metade do século XIX. De tendência notadamente marxista e trabalhando a História Quantitativa através de séries de documentos⁴ MATTOS assegura que na "*economia da segunda metade do século passado, que foi norteadada pelo sistema escravista de produção, onde a pecuária foi prioridade e a agricultura esteve voltada exclusivamente para o auto-sustento, a presença da mão-de-obra negra escrava, nas relações de produção, moldou formas de trabalho livre específicas, que até hoje são muito comuns na região.*" (p. 1).

Muirakytan Kennedy de MACÊDO (1998), ao estudar a formação da imagem identitária do Seridó amparado no discurso regionalista faz uma análise, no primeiro capítulo da sua dissertação de mestrado sobre o espaço seridoense entre os séculos XVII e XIX. Nessa discussão refere-se ao elemento negro desde a sua migração do litoral para o interior até os últimos vestígios expressos de trabalho escravo no século passado.

O PROBLEMA DAS FONTES

Embora pese a afirmação de Luís da Câmara Cascudo, de que "*Depois de 1888 os cartórios de quase todo o Brasil fizeram desaparecer os registros de compra, venda, hipoteca sobre escravos. Rui Barbosa, ministro da Fazenda, mandou queimar o arquivo, impossibilitando as futuras pesquisas para os estudos essenciais. Raros são os livros com esses assuntos deparados nos cartórios*" (1984, p. 191), não gostaríamos de compactuar, ao menos, em partes, com essa afirmação. Malgrado esse ato de violência por parte dos donos de arquivos para com o passado da escravidão negra as duas principais Comarcas do Seridó – Caicó e

Acari – guardam, em seus Cartórios Judiciários, documentações referentes ao assunto. Os também Cartórios de Jardim do Seridó e Currais Novos guardam documentação correlata⁵. Os arquivos eclesiásticos das Paróquias são portadores, também, de importantes documentações.

Passaremos, agora, a analisar as principais séries temáticas de documentos, presentes nos arquivos judiciários do Seridó.

PROCESSOS CRIMES E AÇÕES CÍVEIS

Os processos crimes, oriundos da Justiça Pública, são documentos que relatam e apuram os delitos cometidos por uma ou mais pessoas. Documentos como esses – além dos processos cíveis – , estão sendo amplamente utilizados, hoje, por pesquisadores brasileiros que trabalham com *"novas abordagens e perspectivas de análise da história social da escravidão no Brasil"*, pois *"tomam o cotidiano dos setores populares, geralmente iletrados, que manifestam-se indiretamente através dos agentes históricos inseridos nessa administração"* (Sílvia LARA, citada por NEDER et al, 1998, p. 23).

Através dos depoimentos das testemunhas de um processo crime o leitor adentra na vida privada do depoente, que tem sua intimidade invadida pela teia de relações da Justiça⁶. É o caso de Josefina, escrava, que testemunhou num processo ocorrido na Vila do Príncipe (1876) no qual João Serafim de Maria fora acusado de ter espancado a liberta Inácia:

*"Test^a 2^a informante Jozefina, escrava, de trinta e sete annos (...) solteira natural do Pombal moradora nesta Cidade (...) que em ua das noites de Sabado para o domingo deste mes, tempo em que se festeja ou se fasia a festa da Conceição, nesta Cidade, chegando ao Comercio, no quarto de Elias ali estavam, Ignacia, Rita e outras pessoas, e bem assim o dinunciado João Serafim que cantava e isto depois de se acabar a Novena, ali Ignacia convida ella informante para irem ao Catucá buscar u bocado de ropa, que anuindo, sairão ficando ainda o João Serafim, e as outras pessoas no quarto, e chegando ella testemunha e Ignacia no canto do muro da caza em que mora o Italiano Nicolao, tempo em que ja tinha tocado nove horas da noite no cino da matris, ali abaixarão se ambas para verter agoas, neste momento, se chegou a liberta Ignacia hu homem que trajava calsa branca e palitor preto, e deo lhe hua cacetada que ella caio, e dando lhe a segunda, ela testemunha correo por temer que o homem tão bem não lhe desse, e chegou no portão do muro do Doutor Aladin deo parte do ocorrido a diversas pessoas que ali estavam – e retirou-se para a Caza de sua Senhora. (...) que não pode conhecer o homem, más que Ignacia lhe afirmou ser (...) João Serafim quem lhe dera as pancadas (...) vio o homem antes de se chegar a Ignacia, más julgou que passasse, visto como, sendo junto do beco, por alli muita gente passa (...)"*⁷

Na busca de fontes para a pesquisa *Crime e Castigo: escravos nos processos judiciais do Seridó (século XIX)* nos deparamos, no Laboratório de Documentação Histórica (LABORDOC) do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) – UFRN com alguns processos criminais nos quais pessoas de cor tomaram parte, conforme demonstra o quadro seguinte:

Quadro 1. Processos crimes envolvendo pessoas de cor na Comarca de Caicó, século XIX⁸

ANO	Nº	MAÇO	DESCRIÇÃO
1871	015	01	Clementino Cardoso de Araújo é acusado de ter roubado e vendido, contra a vontade de seus donos, vários cavalos do Termo do Príncipe. Dois desses cavalos pertenciam a Felipe e Domingos, escravos de Tomás de Aquino.

1876	023	01	João Serafim de Maria é acusado de ter espancado a liberta Inácia. Aparecem, ainda, no processo, os escravos Elias, Rita e Josefina.
1876	060	02	Silvino Dantas Correia de Góis é acusado de ter mando matar o escravo Manoel, por este ter ajudado a Honorata, sua escrava, a sair do seu domínio
1877	026	01	Francisco Severo de Sales e Antonio da Silva Pereira são acusados de espancar Silvina Maria de Jesus a mando de Izabel Francisca de Jesus. Uma das testemunhas do processo é Maria José da Conceição, parda.
1879	055	02	Vicente Agnelo Adeodato, Antonio José Gomes, Miguel Gomes do Nascimento e André Avelino de Melo são acusados de roubar e matar, contra a vontade de seus donos, diversas cabeças de gado do Termo do Príncipe. Dois escravos de Manoel Luís, um deles, chamado Basílio, estavam envolvidos na morte dessas reses.
1884	040	02	José do Vale Bispo é acusado de haver espancado, com um cacete, José Pereira de Araújo. Uma das testemunhas do processo é um escravo de nome José Paulo de Maria
1884	028	01	Félix, escravo, é acusado de ter fugido da Província do Ceará e a ele é dirigido um auto de perguntas.
1885	034	02	Inquérito movido pela Justiça Pública para apurar a morte da preta Catarina, do Cavalcante, considerada louca.
1886	088	04	Odilon Acursio d'Ávila Oliveira é acusado de ter ferido, com espingarda, o menor Lúcio, livre pela lei.
1886	085	04	José Félix de Maria (José Caboré), menor, filho do liberto Guilherme e da escrava Maria é acusado de ter espancado o menor Manoel Teodósio de Lucena.
1887	096	04	Francisco Ferreira Lima é acusado de espancar Manoel Francisco Filho por este pedir uma repartição justa de um dinheiro que ganharam e aquele não consentir. A repartição foi feita na casa do escravo Luiz, que testemunhou no processo, como também a parda Maria do Espírito Santo, que com este morava.
1889	107	04	Sabino, liberto, é acusado de ter incendiado um roçado e derrubado a reconstrução de uma casinha de Umbelino Antonio da Costa Leitão.
1889	121	05	Manoel "Cutuca" é acusado de ter estrangulado a menor Rita, parda, filha de Luísa, parda.

fonte: LABORDOC/FCC/3°CJ/SÉC. XIX/PC⁹

No mesmo fundo arquivístico nos deparamos, também, com ações cíveis de liberdade – que já foram objetos de estudo de CHALHOUB (1990) e MATTOSO (1982) nas suas respectivas obras sobre a escravidão e as formas de resistência a ela através da busca da liberdade no Oeste Paulista e na Bahia, respectivamente:

Quadro 2. Ações cíveis de liberdade na Comarca de Caicó, século XIX

CAIXA	ANO	DESCRIÇÃO	PARTES
01	1871	Ação de liberdade	Autor: Manoel Pereira Bolcont

			Réus: Luiz, Lucas, Sérgio e outros
03	1871	Libertação de escravos (diversos autos referentes ao liberto Sérgio)	Autor: Manoel Lopes de Araújo Réu: Liberto Sérgio
03	1874	Translado de ação de liberdade	Autores: Honorata e seus filhos menores Réu: Silvino Dantas Correia de Góis
03	1874	Carta de Sentença Cível	Autor: Silvino Dantas Correia de Góis Ré: Honorata e seus filhos
03	1873	Ação cível de escravidão	Autor: Manoel Lopes de Araújo Réu: o escravo Sérgio
03	1875	Translado de ação de libelo	O escravo Sérgio
		Ação contra liberto	O liberto Sérgio

fonte: LABORDOC/FCC/1°CJ/AC¹⁰

MATTOS (1985) ao estudar a mão-de-obra escrava na Vila do Príncipe do século XIX e mais especificamente a alforria utilizou como fontes primárias as cartas de alforria registradas nos Livros de Notas de n^{os} 25 a 38, do 1º Cartório Judiciário da Comarca de Caicó, onde encontrou 264 cartas para o período de 1850 a 1888.

No 1º Cartório Judiciário da Comarca de Acari encontramos, dentre as ações cíveis, um único processo da natureza dos relacionados anteriormente: Libertação dos escravos Ighes, Juliana e Maria, requerida por José Bezerra de Araújo Galvão (1882). Ali não encontramos cartas de alforria registradas em livros.

INVENTÁRIOS *POST-MORTEN*

Importante fonte para a Demografia Histórica, o inventário *post-morten* contém "*preciosas informações de natureza genealógica, religiosa, sociológica e econômica*" (MEDEIROS FILHO, 1983, p. 3) de uma determinada época e determinado espaço. Ao morrer um indivíduo os seus bens tinham que ser repartidos entre os herdeiros; a função do inventário era a de arrolar, avaliar e partilhar os bens do(a) falecido(a) de forma legal perante a Justiça Pública. Em alguns casos – dependendo da quantia proveniente da soma total dos bens – os dotes dados aos filhos na época dos seus casamentos eram contabilizados como parte integrante do espólio e descontados das heranças desses mesmos filhos.

Na historiografia regional a obra de Dom José Adelino DANTAS (1977), *O Coronel de Milícias Caetano Dantas Correia – um inventário revelando um homem* reconstitui algo da vida do Coronel Caetano Dantas a partir do seu inventário, datado de 1798 e realizado na Vila Nova do Príncipe (Caicó). Apesar de tratar de uma pessoa das elites e não ter formação acadêmica em História, DANTAS faz mais que uma história descritiva dos fatos. Utilizando, também, fontes bibliográficas e orais – além de outras fontes primárias – critica e questiona o texto do inventário levantando indagações e abrindo caminhos para futuros estudos.

No entanto é com MATTOS, em seu estudo sobre "*o trabalho do homem pobre e livre nas lavouras de subsistência e suas vinculações com o mercado interno*" (obra citada, p. 5) na então Vila do Príncipe da Segunda metade do século XIX que os inventários *post-morten* são utilizados de maneira científica:

"Neles são raros os dados precisos sobre o tamanho das propriedades, mas encontramos sua localização, seu valor, a forma de apropriação do solo e suas relações jurídicas. Da relação dos bens do inventariado, pode-se obter uma quantidade enorme de informações, através das quais foi possível uma análise sobre o valor dos escravos, perceber o predomínio da agropecuária como base econômica e o baixo poder aquisitivo da população na V. do Príncipe. Através das contas de tutoria, anexo que nem todos os inventários possuem, apesar do grande número de órfãos deixados, pudemos acompanhar os efeitos da seca na reprodução do rebanho e no empobrecimento do sertanejo. Os dados sobre escravos, terras e lavouras são muito irregulares, havendo, ao contrário, uma preocupação constante para com o vestuário e gastos com a saúde do tutelado." (p. 7).

Através dos inventários *post-mortem* podemos ter uma idéia de como eram avaliados os escravos, conforme discutimos anteriormente: *"Declarou mais a dita Inventariante ficar no monte casal do falecido seu marido huma Escrava Liandra cabra de idade de sincoenta e dois annos sem molestia, acharão valer os Louvados a quantia de sincoenta mil reis com que se vai".*¹¹

Em outra descrição de bens de um inventário o inventariante José Dantas da Silva declarou existir *"hum Escravo mulato de nome Joaquim de idade de quarenta e quatro annos, que sendo visto pelos Louvados axarão valer a quantia de seiscentos mil reis, cuja quantia elle apresentou e pediu que o libertassem".*¹²

Utilizando-se do Índice dos Inventários *post-mortem* do 1º Cartório Judiciário da Comarca de Caicó encontramos, entre os séculos XVIII e XIX¹³ apenas um inventário de uma pessoa de cor¹⁴. Trata-se do Inventário da *"Liberta Mariana"* (1877), que foi inventariada por José Vieira de Medeiros (filho do ex-senhor da liberta, o Tenente-Coronel Manoel Vieira de Medeiros). Mariana faleceu na companhia do inventariante – de quem seria, talvez, agregada – deixando três filhos cativos e bens semoventes (onze cabeças de gado) avaliados em 136\$000.

Já no 1º Cartório Judiciário da Comarca de Acari existe um número maior de processos inventariais envolvendo negros ou com relação a eles, obtidos, também, através da leitura do índice elaborado pelo próprio Cartório:

Quadro 3. Inventários post-mortem envolvendo pessoas de cor. 1º Cartório Judiciário da Comarca de Acari

MAÇO	Nº	ANO	PARTES
02	31	1826	Feliciano Pereira da Rocha ¹⁵ , inventariado. Joana Maria da Conceição, inventariante.
03	62	1844	Maurício José Dantas Correia ¹⁶ , inventariado. Manoela Maria da Conceição, inventariante.
04	132	1861	Partilha de escravos de Manoel Antonio de Azevêdo por seus herdeiros
04	138	1862	Partilha de escravos de Ana Fancelina da Silva
04	145	1863	Antonia Maria da Conceição, liberta do Vigário Tomás Pereira de Araújo, inventariada
05	162	1866	Partilha de escravos de Ana Violante de Medeiros

fonte: CA/1ºCJ/LIVROS ENCERRADOS OU EM DESUSO/MAÇO 02/LIVRO Nº 10: TOMBO DO CARTÓRIO, V. Nº 01.¹⁷

Dentro das tendências contemporâneas da História Social da Família CASTRO nos chama atenção para a *"conjugação de fontes demográficas (especialmente registros paroquiais) (...), com inventários, processos-crimes ou relatos de viajantes"* [grifos nossos] com vistas em solucionar problemas e ajudar na compreensão das relações familiares entre escravos – um pouco desacreditadas pela historiografia tradicional brasileira com a argumentação de que *"o padrão de tráfico de escravos"* e a *"própria essência da condição cativa"* não permitiam a existência de tais relações (CASTRO, 1997)¹⁸.

TESTAMENTOS

A História Social encontra nos Testamentos e Autos de Contas de Tutela e Curatela um rico manancial de informações capazes de apontar caminhos para a compreensão das relações familiares no âmbito social, religioso e econômico. Os Testamentos merecem especial atenção por tratarem-se de documentos onde o indivíduo fazia suas últimas disposições – estando a morte a sua espreita –, deixava prescrito todo um ritual fúnebre e como deveriam ser pagas suas dívidas terrenas e sobrenaturais, além de encomendar sua alma a Deus – e a todos os santos da corte celeste – e reconhecer publicamente, se for o caso, filhos ilegítimos, frutos de relações ilícitas (REIS, 1997. MOTT, 1997).

Segundo REIS os testamentos

"nomeavam santos como advogados no Tribunal Divino, indicavam a quantidade e o tipo de missas que considerassem necessárias a abreviar a passagem pelo Purgatório, escolhiam o modelo de mortalha, às vezes o tipo de caixão, estabeleciam o número de padres, pobres e músicos durante o cortejo e a cerimônia de enterro, e finalmente especificavam o local da sepultura. Diversos aspectos não religiosos dos testamentos tinham implicações místicas. A morte representava, por exemplo, um importante mecanismo de ordenação econômica. Como em Portugal, o morto não descansaria enquanto não visse pagas suas dívidas comerciais com os vivos." (1997, p. 102).

Estudando as estratégias de resistência escrava dentro das relações familiares dos indivíduos de cor da Minas Gerais setecentista PAIVA detectou, nos testamentos da época, vários mecanismos de liberdade envolvendo os escravos como as alforrias doadas, as manumissões e as coartações. Libertar os escravos – seja de qual modo fosse – era uma atitude de arrependimento diante dos pecados cometidos na terra e de encomiastiquez com as divindades celestes.

"O 'bom cristão', aquele que mereceria a salvação eterna, deveria preparar-se ininterruptamente para atingir, com sucesso, o mais valioso momento da vida humana, isto é, a boa morte. Dependendo dos esforços individuais despendidos e do saldo resultante entre as boas e más atitudes procedidas recebia-se, após a morte, a sentença final: a alma seria encaminhada, no mundo extraterreno, ao paraíso celeste, ao purgatório ou condenada ao inferno. (...) Os testamentos tornaram-se, nesse contexto, um excelente instrumento para a demonstração de virtudes e para a promoção de ações pias, dirigidas aos menos favorecidos. Era a última chance de se acumularem trunfos que pesariam positivamente na hora do julgamento de Deus." (1995, p. 85).

A quebra das relações escravistas senhor/escravo é bastante notória no Testamento do Capitão-Mor Cipriano Lopes Galvão, morador na Fazenda Totoró, Currais Novos-RN, datado de 1813. Após declarar os nomes dos escravos da fazenda o Capitão-Mor declara

"que não posuo mais Escravos a excessão dos mencionados porque as mulatas Sebastiana e Aniceta, e a preta Velha Mariana ja forão libertas antes da factura deste por seos titulos que lhes pazei por comvir assim

á quietação da minha Comciencia, sendo aquela Segunda libertada igualmente por minha mulher; Advirto mais que o mulato Lasaro (...) dando por si Cento e desaceis mil reis meos testamenteiros lhe passarão sua Carta de liberdade, por asim lhe aver prometido e aver já recebido de sua mão o valor de trinta e quatro mil reis a conta de cento e cincoenta mil reis, por quanto lhe arbitrei o seu valor =” (MEDEIROS FILHO, obra citada, p. 203).

No Fundo da Comarca de Caicó, custodiado pelo LABORDOC do CERES, na categoria DIVERSOS encontram-se caixas em que encontram-se testamentos e/ou autos de contas de tutoria e curatela. Também na caixa 01 da categoria das AÇÕES CÍVEIS o processo mais antigo trata-se de uma ação envolvendo um testamento do final do século XVIII. Além disso, VALE enumera alguns livros que podem ser utilizados como fontes para História da Família, presentes no Cartório Judiciário de Caicó:

Quadro 4. Relação de livros do antigo Cartório Judiciário de Caicó (1818-1866)

PERÍODO ABORDADO	DESCRIÇÃO
1818	Livro de provimento do Juiz de Órfãos
1820-1829	Livro do cofre dos órfãos (estragado, segundo a relação de 1898)
1824	Livro de saída do dinheiro dos órfãos (Natal)
1828	Livro de saldo de órfãos
1843-1858	Livro de registro de testamento
1859-1865	Livro de registro de testamento
1860	Livro de notas dos testamentos
1861	Livro de tutelas
1867	Livro de protocolo de audiência dos órfãos
1877-1878	Livro de registro de testamento
1886	Livro de protocolo de órfãos cível

fonte: VALE, José Maria Gonçalves. Antigo indice do Cartorio. Caicó: 18 set 1898. In: _____. LABORDOC/FCC/1°CJ/DIVERSOS/CAIXA 01, MAÇO 02.

Com relação ao 1º Cartório Judiciário da Comarca de Acari os processos que envolvem testamentos, tutelas e curatelas encontram-se, em sua maioria, junto às Ações Cíveis¹⁹:

Quadro 5. Testamentos do 1º Cartório Judiciário da Comarca de Acari, junto às Ações Cíveis

MAÇO	Nº	ANO	PARTES
01	04	1853	Testamento de Guilhermina Joaquina de Medeiros
01	06	1855	Testamento de Ana Maria de Jesus
01	29	1885	Terça parte de testamento de Antonio Cesário Dantas

fonte: Índice de Ações Cíveis do 1º Cartório Judiciário da Comarca de Acari. In: _____. LIVRO de Tombo do Cartório nº 01.²⁰

CONCLUSÕES

A documentação escrita que trata das pessoas de cor no Seridó dos séculos XVIII e XIX – fontes primárias que constituem uma gama de informações sobre o Escravismo – nos revela um universo diversificado de possibilidades para a construção de uma História da Escravidão baseada em abordagens contemporâneas. Embora Rui Barbosa quisesse – ou os livros de História digam que ele quisesse – expurgar dos arquivos brasileiros os documentos referentes a um passado negro – que poderia trazer vergonha para uma república recém-proclamada – e alguns dos cartórios o tenham feito, o pouco que resta, hoje, nos deixa indagações que somente com investigações minuciosas poderão ser respondidas.

Analisando as séries documentais e relacionando-as com as atuais tendências historiográficas brasileiras – principalmente, a História Social da Escravidão – cabe-nos fazer, aqui, algumas dessas indagações. Primeiro: o escravo negro suportou, passivo, a violência imposta pelo sistema escravista até o 13 de maio de 1888? Segundo. O escravo negro terminou sua vida totalmente pobre e sem perspectiva de libertação da teia de opressão onde vivia? A essas perguntas – afirmações pelas quais passou o discurso da historiografia tradicional brasileira – respondo, a primeira, com os processos criminais e as ações de liberdade. Os estudos recentes, baseados nesses documentos, trouxeram à luz da historiografia, por exemplo, a resistência contra a escravidão a partir de pequenos delitos que iam, pouco a pouco, fragmentando o sistema em decadência – especialmente nas últimas décadas antes de 1888. À segunda indagação respondo com os inventários *post-mortem* e os testamentos. Não podemos cair no engano de dizer que os escravos, embora tenham conseguido a sua liberdade, subiram na árvore hierárquica da sociedade patriarcal. Mas, através das entrelinhas dos documentos citados podemos ter uma idéia de como se moldaram as relações de solidariedade patrão/escravo. Tais relações chegaram ao ponto deste último, em alguns casos, comprar a sua própria liberdade, com pecúlio acumulado por muitos anos - ou, ainda, emprestar dinheiro ao seu amo. Essa atipicidade do escravismo no Seridó reveste-se de especial importância para que as teses propostas pelas versões clássicas da historiografia brasileira sejam revistas e se produza, com base em novas abordagens, a ainda por se fazer História Social da Escravidão no Seridó.

RESUMO

Este artigo faz uma discussão sobre as fontes judiciais das Comarcas de Acari e Caicó, na região do Seridó (RN) e as relaciona com as novas tendências historiográficas brasileiras relacionadas à escravidão negra, especialmente, a História Social da Escravidão.

ABREVIATURAS UTILIZADAS

LABORDOC - Laboratório de Documentação Histórica

CERES - Centro de Ensino Superior do Seridó

FCC - Fundo da Comarca de Caicó

3°CJ - 3º Cartório Judiciário

1°CJ - 1º Cartório Judiciário

PC - Processos crimes

AC - Ações Cíveis

CA - Comarca de Acari

IPM - Inventários *Post-Morten*

BIBLIOGRAFIA

1. ARQUIVOS PESQUISADOS

LABORDOC/FCC/1°CJ/AC

- Caixa 01 (1774-1871)
- Caixa 02 (1871-1889)

LABORDOC/FCC/1°CJ/DIVERSOS

- Caixa 01 (1764-1889): *Maço 01* – Folhas esparsas de inventários. *Maço 02* – Antigo índice do cartório, guias criminais, diversos documentos, papéis referentes à irmandades e capelas, testamentos e justificações diversas
- Caixa 04 (1836-1918): Tutela e curatela
- Caixa 05 (1860-1920): Extratos, tutelas e hipotecas
- Caixa 06 (1863-1915): Habeas-corpus, cartas precatórias e testamentos

LABORDOC/FCC/3°CJ/PC/SÉC. XIX

- Maço 01: n^{os} 015 (1871), 023 (1876), 026 (1877) e 028 (1884)
- Maço 02: n^{os} 060 (1876), 055 (1879), 040 (1884) e 034 (1885)
- Maço 04: n^{os} 088 (1886), 085 (1886), 096 (1887) e 107 (1889)
- Maço 05: n^o 121 (1889)

CA/1°CJ/IPM

- Maço 01 (1772-1822)
- Maço 02 (1822-1841)
- Maço 03 (1841-1853)
- Maço 04 (1853-1863)
- Maço 05 (1864-1875)

CA/1°CJ/AC

- Maço 01 (1836-1899)

CA/1°CJ/LIVROS ENCERRADOS OU EM DESUSO

- Maço 01: Livro n^o 09 – Registro de termos de tutela e curatela
- Maço 02: Livro n^o 10 – Tombo do Cartório, v. n^o 01

2. OBRAS REGIONAIS

COSTA, Sinval. *Os Álvares do Seridó e suas ramificações*. Recife: Ed. do autor, 1999.

DANTAS, Dom José Adelino. *Homens e fatos do Seridó antigo*. Garanhuns: O Monitor, 1961.

DANTAS, Dom José Adelino. *O Coronel de Milícias Caetano Dantas Correia – um inventário revelando um homem*. Natal: Cern, 1977.

GALVÃO, Claudio. *A desfolhar saudades – uma biografia de Tonheca Dantas*. Natal: DEI/Gráfica Santa Maria, 1998.

LAMARTINE, Juvenal. *Velhos costumes do meu sertão*. Natal: Fundação José Augusto, 1965.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. *Caicó, cem anos atrás*. Brasília: Senado Federal Centro Gráfico, 1988.

_____. *Velhas Famílias do Seridó*. Brasília: Senado Federal Centro Gráfico, 1981.

_____. *Velhos Inventários do Seridó*. Brasília: Senado Federal Centro Gráfico, 1983.

3. OBRAS GERAIS, MONOGRAFIAS E DISSERTAÇÕES

BRASIL. ARQUIVO NACIONAL (coord.). *Guia brasileiro de fontes para a história da África, da escravidão negra e do negro na sociedade atual: fontes arquivísticas*. 2.ed. rev. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1988. p. 625-658 (v. 1: Alagoas-Rio Grande do Sul).

BURKE, Peter. Abertura: a Nova História, seu passado e seu futuro. In: _____. *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Unesp, 1992. p. 7-19.

CASTRO, Hebe. História Social. In: _____. CARDOSO, Ciro Flamarion. VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. _____.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

FARIA, Erivan Ribeiro de. ARAÚJO, Eunice Batista. & ARAÚJO, Joelma Medeiros. *Catálogo dos autos judiciais da comarca de Caicó (século XIX)*. Caicó, 1999. 200 p. Monografia (Graduação em História – Licenciatura e Bacharelado) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

FARIA, Sheila de Castro. História da Família e Demografia Histórica. In: _____. CARDOSO, Ciro Flamarion. VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 241-58.

LE GOFF, Jacques. A história nova. In: _____. *A história nova*. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1993. p. 25-64 (col. O Homem e a História).

LE GOFF, Jacques. Documento/monumento. In: _____. *História e memória*. 3.ed. Campinas: Ed. da Unicamp, 1994. p. 535-53 (Col. Repertórios).

LOPEZ, André Porto Ancona. Documento e História. In: MALERBA, Jurandir (org.). *A velha história: teoria, método e historiografia*. São Paulo: Papirus, 1996. p. 15-36.

MACÊDO, Muirakytan Kennedy de. *A penúltima versão do Seridó: espaço e história no regionalismo seridoense*. Natal, 1998. 200 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MATTOS, Maria Regina Mendonça Furtado. *Vila do Príncipe - 1850/1890. Sertão do Seridó - Um estudo de caso da pobreza*. Niterói, 1985. 247 p. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense.

MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MOTT, Luís. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In:_____. SOUZA, Laura de Mello e (org.). *História da Vida Privada no Brasil 1 - cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 155-220.

NEDER, Gizlene. et al. Os estudos sobre a escravidão e as relações entre a História e o Direito. *Tempo*. Rio de Janeiro: Departamento de História-UFF/Sette Letras, v. 3, n. 6, dez/98. p. 19-28.

PAIVA, Eduardo França. Testamentos, universo cultural e a salvação das almas nas Minas Gerais do Setecentos. *Revista do IFAC*. Ouro Preto: UFOP, n. 2, dez/95. p. 84-91.

REIS, João José. O cotidiano da morte no Brasil oitocentista. In:_____. ALENCASTRO, Luiz Felipe de (org.). *História da Vida Privada no Brasil 2 - Império: a corte e a modernidade nacional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 96-141.

Aqui deixamos os sinceros agradecimentos ao meu orientador, Prof. Ms. Muirakytan Kennedy de Macêdo e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – UFRN pela Bolsa de Pesquisa concedida.

² Discente do Curso de História da UFRN/Centro de Ensino Superior do Seridó/Campus de Caicó/Departamento de História e Geografia. Participante voluntário do Laboratório de Documentação Histórica (LABORDOC) do CERES e Bolsista PPPg do Projeto **Crime e Castigo: escravos nos processos judiciais do Seridó (século XIX)**, vinculado à Base de Pesquisa Semi-Árido: Natureza, História e Sociedade.

³ Hoje, Caicó-RN.

⁴ Livros de notas, inventários *post-mortem*, registros de terras e livros de registro de óbitos.

⁵ BRASIL. ARQUIVO NACIONAL, p. 641-2; 644-6.

⁶ *Visões da Liberdade*, obra de autoria de Sidney CHALHOUB (1990) é um dos exemplos da historiografia brasileira recente que utiliza-se da técnica da "*descrição densa*", vinculada à Antropologia Interpretativa de Clifford GEERTZ. Valendo-se de fontes judiciais (processos crimes, ações de liberdade e correlatos) CHALHOUB reinterpreta a idéia da abolição da escravatura – considerada tradicionalmente como fruto das campanhas abolicionistas – e coloca como sujeitos ativos desse acontecimento social os negros – livres, libertos ou escravos – que armavam revoltas e estratégias de resistências contra o sistema escravista. O resultado é uma verdadeira "*história das últimas décadas da escravidão*" – no dizer do autor – no Rio de Janeiro oitocentista, onde as relações de solidariedade entre os indivíduos de cor tiveram peso significativo para a insatisfação diante de um sistema em crise, qual era o escravismo.

⁷ LABORDOC/FCC/3°CJ/PC/SÉC. XIX/Nº 023 – MAÇO 01 – 1876.

⁸ Deixamos de inserir a relação de processos crimes da Comarca de Acari por motivo destes iniciarem em 1890, não apresentando, portanto, nos depoimentos das testemunhas, as designações de cor – embora, saibamos, a discriminação racial tenha persistido mesmo com a Lei de 13 de maio de 1888.

⁹ Ressaltamos que há processos crimes copiados a partir de outros originais como os de número 027 e 029, do maço 01, cópia do número 060; o número 087, do maço 04, cópia do número 096 e o número 106, do maço 04, cópia do número 121.

¹⁰ Informamos, ainda, que na Caixa 3 das Ações Cíveis (1871-1889) há uma Ação Cível de arrematação de uma escrava, tendo como autor Manoel Ferreira de Melo (1874).

¹¹ CA/1°CJ/ IPM/MAÇO 01/Nº 11 – 1798: Inventário de Caetano Dantas Correia, Inventariante Josefa de Araújo Pereira

¹² CA/1°CJ/ IPM/MAÇO 03/Nº 81 – 1852: Inventário de Maria Joaquina dos Santos, Inventariante José Dantas da Silva.

¹³ O inventário mais antigo desse Cartório data de 1737 e é de Crispim de Andrade, com inventariante Antonio Ferreira Batista

¹⁴ É importante lembrarmos que não procedemos à leitura integral de todos os inventários, apenas utilizamo-nos de uma lista feita por um dos antigos escrivães do Cartório dos processos de inventários.

¹⁵ Aparece em outros documentos como Feliciano da Rocha de Vasconcelos. Era pardo, liberto de Antonio Pais de Bulhões e dono da Fazenda Barrentas, Acari-RN (cf. Dr. Manoel DANTAS, citado por MEDEIROS FILHO, 1981, p. 125-6).

¹⁶ Liberto, segundo o seu inventário. Pertencia ao Coronel Caetano Dantas Correia. Na partilha amigável dos bens de Josefa de Araújo Pereira (1817), esposa do mesmo Caetano, o "*criólo de nome Mauricio de id.º de trinta e seis annos pouco mais ou menos*" foi avaliado por 150\$000; porém, ao partilharem-se os bens entre os herdeiros estes receberam partes em dinheiro do valor do escravo Mauricio e não partes do próprio escravo – como acontecia, geralmente, em outros inventários. Presume-se, portanto, que tenha acumulado algum pecúlio e comprado sua liberdade ou recebido-a da família a que tanto serviu e de onde "herdou" o sobrenome Dantas Correia. O curioso a notar é que no Inventário de Mauricio os seus seis filhos maiores eram cativos e os quatro menores (de 17, 16, 14 e 9 anos), forros.

¹⁷ Também nos Cartórios Judiciais de Currais Novos (ca. 1790) e Jardim do Seridó (1789) - RN existem inventários *post-mortem* desde o final do século XVIII, porém, não nos foi possível a ida a esses arquivos. Ver BRASIL. ARQUIVO NACIONAL, *obra citada* e MEDEIROS FILHO, 1983, p. 165-176.

¹⁸ Sobre a família escrava uma importante fonte de pesquisa são as Habilitações de Casamento. Originárias do Poder Judiciário e chamadas comumente de "banhos" ou proclamas, são documentos onde são formalizados os contratos de casamento entre dois noivos. Tanto no Arquivo do 1º Cartório Judiciário da Comarca de Acari como no Fundo da Comarca de Caicó (LABORDOC) as Habilitações de casamento principiam em 1890, um ano após a implantação da República no Brasil. Embora localizados cronologicamente após a Lei Áurea (1888) a presença das certidões de batismo – emitidas pelos Vigários das Freguesias – junto ao processo indica se os nubentes eram brancos, pardos ou negros livres.

¹⁹ Há, no entanto, nos LIVROS ENCERRADOS OU EM DESUSO (Maço 01, nº 09) o Livro de Registro de Tutelas e Curatelas, que principia na segunda metade do século XIX.

²⁰ Lembramos que muitas vezes os testamentos eram anexados aos inventários *post-mortem*, daí o motivo pelo qual presumimos estarem em número tão reduzido nas ações cíveis.